

Artigo 127.º «Despesas de conservação ...»:	
N.º 1), alínea a) «Conservação e aproveitamento de prédios urbanos militares»	3:000.000\$00
N.º 4), alínea a) «Conservação, transformação e aproveitamento de armamento, ...»	2:500.000\$00
Artigo 130.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de transportes do Ministério do Exército ...»	
	2:000.000\$00
Capítulo 7.º «Corpo de Generais, Corpo do Estado-Maior, Armas e Serviços Técnicos e Auxiliares»:	

Oficiais

Artigo 169.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	1:000.000\$00
--	---------------

Sargentos e praças de pré

Artigo 172.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	800.000\$00
--	-------------

Escolas de recrutas

Artigo 288.º «Encargos administrativos»:	
N.º 1) «Pagamento de serviços ...»:	
Prés a 30 000 recrutas, a	
\$25 por dia	30.000\$00
Suplemento	27.000\$00
	57.000\$00
N.º 2) «Alimentação, ...»:	
Alínea a) «Rancho a 30 000 recrutas, a 5\$10 por dia»	612.000\$00
Alínea b) «Pão a 30 000 recrutas, a 1\$45 por dia»	174.000\$00
Alínea c) «Fardamento e calçado a 30 000 recrutas»:	
20 800 apeados, a 515\$60	515.600\$00
Alínea d) «Cédulas militares ...»	1.300\$00

Despesas gerais

Artigo 290.º, n.º 1), alínea b) «Veículos com motor — Combustíveis, lubrificantes, ...»	6:000.000\$00
Artigo 292.º, n.º 1), alínea a) «Tratamento nos hospitais e enfermarias militares ...»	2:000.000\$00
	22:646.900\$00

Art. 2.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, efectuam-se as seguintes alterações no orçamento das receitas do Estado presentemente em execução:

Capítulo 1.º, artigo 4.º «Imposto sobre a aplicação de capitais»	18:341.349\$80
Capítulo 4.º, artigo 88.º «Diversas receitas não classificadas»	685.265\$00
Capítulo 7.º, artigo 232.º «Reembolsos diversos»	374.491\$00
Capítulo 7.º, artigo 234.º «Reposições não abatidas nos pagamentos»	3:245.794\$20
	22:646.900\$00

Art. 3.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica no orçamento do Ministério do Exército:

Nas epígrafes do n.º 1) e nas alíneas a), b) e c) do n.º 2), artigo 288.º, do capítulo 7.º, reforçadas por força do artigo 1.º deste decreto, onde se lê:

... 30 000 recrutas ...

deve ler-se:

... 31 000 recrutas ...

No desenvolvimento da referida alínea c), artigo 288.º, capítulo 7.º, onde se lê:

20 800 apeados, ...

passa a ler-se:

21 800 apeados, ...

Na observação (a) aposta às epígrafes do n.º 1) e das alíneas a) e b) do n.º 2) do mencionado artigo 288.º, onde se lê:

18 445, durante 120 dias.

deve ler-se:

19 445, durante 120 dias.

rectificando-se o total da observação para:

31 000.

Estes créditos foram registados na Direcção-Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Dezembro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, por seu despacho de 25 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Do artigo 93.º «Outras despesas com o pessoal»:

N.º 2) «Alimentação»:

a) Ranchos diários, a 12\$. — 150.000\$00

Para o artigo 93.º «Outras despesas com o pessoal»:

N.º 1) «Ajudas de custo» + 150.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública. 28 de Novembro de 1953. — O Chefe da Repartição, José de Sousa Nunes Ferreira.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Exército de 23 de Outubro de 1953, que obteve a concordância de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro em 20 do corrente mês, foi autorizado que, em conformidade com o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 30 874, de 13 de Novembro de 1940, modificado pelo Decreto-Lei n.º 36 237, de 21 de Abril de 1947, o número de serventes de limpeza, criados de cozinha e criados de mesa e copa da Escola do Exército passe a ser, respec-

tivamente, de 19, 17 e 14, a partir de 1 de Janeiro de 1954.

Fica assim alterado o quadro do pessoal assalariado da referida Escola, publicado no *Diário do Governo* n.º 152, 1.ª série, de 9 de Julho de 1952, e na *Ordem do Exército* n.º 5, 1.ª série, de 15 de Setembro do mesmo ano.

Repartição Geral do Ministério do Exército, 27 de Novembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Joaquim de Sousa Brites*, major.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, interino, por seu despacho de 26 de Novembro do corrente ano, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 4.º

Superintendência dos Serviços da Armada

Navios e material flutuante da Armada

No artigo 33.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

Do n.º 4) «Desinfecção, desratização e outros serviços de sanidade» — 6.000\$00

Para o n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização»:

Alínea a) «Medicamentos e apósitos a adquirir directamente pelos conselhos administrativos quando não possam obtê-los do Hospital da Marinha por se encontrarem fora do porto de Lisboa» . . . + 6.000\$00

No artigo 35.º «Encargos administrativos»:

N.º 1) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Da alínea b) «Outros encargos não especificados» — 34.000\$00

Para a alínea a) «Remunerações a indígenas contratados para serviço de bordo» + 34.000\$00

No artigo 36.º «Outros encargos»:

Do n.º 1) «Encargos marítimos»:

Alínea a) «Passagem nos canais de Suez e do Panamá» — 50.000\$00

Para a alínea b) «Em portos, compreendendo o aluguer de embarcações» . . . + 30.000\$00

Para o n.º 2) «Despesas de representação» . . . + 20.000\$00
+ 50.000\$00

Secretaria da Superintendência e Repartição do Pessoal

No artigo 37.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea a) «Mobiliário» — 1.000\$00

Da alínea c) «Material diverso para os alojamentos» — 2.000\$00
— 3.000\$00

Para a alínea b) «Livros e publicações» + 3.000\$00

Direcção do Serviço do Material de Guerra e Tiro Naval

Artigo 80.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 2) «Material de defesa e segurança pública»:

Da alínea c) «Material de rocegas» . . . — 55.000\$00

Para a alínea b) «Material para renovação das carreiras de medição magnética dos navios» + 55.000\$00

CAPÍTULO 6.º

Direcção-Geral da Marinha

Organismos consultivos

Artigo 205.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 1) «Móveis»:

Da alínea b) «Máquinas de calcular» . . . — 8.550\$00

Para a alínea a) «Mobiliário e outros móveis» + 8.550\$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Novembro de 1953.— O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 640

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os créditos especiais seguintes:

1) No Instituto de Medicina Tropical, um de 50.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 5) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Compra e manutenção de animais de laboratório», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 20.º «Diversos encargos — Missão de combate à malária e possível extermínio dos anófeles e outros mosquitos em Cabo Verde», da mesma tabela de despesa.

2) No Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, um de 20.600\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 13.º «Diversos encargos — Despesas com serviços técnicos, incluindo assistência fitossanitária», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa.

CAPITULO ÚNICO

Artigo 8.º «Pagamento de serviços — Despesas de comunicações»:

N.º 1) «Portes de correio e telegrafo» 1.450\$00

N.º 3) «Transportes e deslocações» 750\$00

Artigo 11.º «Diversos encargos — Despesas com publicações» 15.400\$00

Artigo 15.º «Diversos encargos — Despesas eventuais e não especificadas» 3.000\$00

20.600\$00

Ministério do Ultramar, 5 de Dezembro de 1953.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.